



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 058/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.890.502/0001-74, com sede à Rua Amazonas, nº 180, sala 02, Centro, Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador Sr. **GILMAR APARECIDO ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.346.088 SSP/SP, e do CPF sob nº 894.323.048-68, residente e domiciliado à Rua Albino Silva, nº 455, Jardim Curitiba, Município Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 058/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 008/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para implantação de sistema para efetuar controle da Produção primária com interface entre o sistema do produtor rural da Secretaria da Fazenda e dos documentos fiscais para atender as necessidades das Secretarias de Finanças e de Agricultura".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 058/2022, pelo período de 12

om p Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(doze) meses, com vigência até 31 de julho de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 058/2022 passa a ser até 31 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 058/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 058/2022, cujo valor global é de R\$ 31.200,00. (trinta e um mil e duzentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 008/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

am d Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.40.00.00.00000
02630	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 058/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto - PR, 28 de julho de 2026.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GILMAR APARECIDO DE ARAUJO:89432304868

Assinado digitalmente por GILMAR APARECIDO DE ARAUJO 89432304868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22087251000198, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=GILMAR APARECIDO DE ARAUJO 89432304868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.04 10:13:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

GILMAR APARECIDO ARAUJO
G L Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 / PR

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 058/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 058/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
PLANALTO E G L ASSESSORIA TECNICA
ADMINISTRATIVA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.890.502/0001-74, com sede à Rua Amazonas, nº 180, sala 02, Centro, Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador Sr. **GILMAR APARECIDO ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.346.088 SSP/SP, e do CPF sob nº 894.323.048-68, residente e domiciliado à Rua Albino Silva, nº 455, Jardim Curitiba, Município Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 058/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 008/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa para implantação de sistema para efetuar controle da Produção primária com interface entre o sistema do produtor rural da Secretaria da Fazenda e dos documentos fiscais para atender as necessidades das Secretarias de Finanças e de Agricultura".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 058/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de julho de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 058/2022 passa a ser até 31 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação

do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo nº 058/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 058/2022, cujo valor global é de R\$ 31.200,00. (trinta e um mil e duzentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 008/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02560	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.40.00.00.00000
02630	11.133.20.606.2001.2060	3.3.90.40.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 058/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto – PR, 28 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

GILMAR APARECIDO ARAUJO

G L Assessoria Técnica Administrativa LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5923AC91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/08/2026. Edição 3588
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Licitação Planalto - Carla

De: GL-Assessoria <glassess@uol.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de junho de 2026 10:06
Para: Planalto - Monica (NFP); graciblocodeprodutor@hotmail.com; Planalto - Licitação
Assunto: Requerimento = GL Assessoria - Contrato No.058/2022, vigente até 31/07/2026
Anexos: PLANALTO=Requerimento.pdf

Bom dia!

Anexo segue o requerimento solicitando o interesse na prorrogação do Contrato 058/2022 – Pregão Presencial No. 008/2022, firmado com a Prefeitura do Município de Planalto – PR, o qual irá vencer em 31/07/2026.

Aguardamos retorno...

Tenham uma semana produtiva e abençoada por Deus!

Grata pela atenção, Luciana – GL Assessoria, 29/06/2026.



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180

Sala 02

Paraíso do Norte-PR

CEP 87.780-000

Telefax (44) 3113-1639

e-mail glassess@uol.com.br

CNPJ 80.890.502/0001-74

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Eu Gilmar Aparecido de Araújo, portador do RG 9.346.088-0/SSP-SP e CPF 894.323.048-68, sócio-administrador da empresa G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda, inscrita no CNPJ nº 80.890.502/0001-74, venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a prorrogação do Contrato Administrativo Nº 058/2022 – Pregão Presencial No. 008/2022, firmado com a Prefeitura do Município de Planalto – PR, o qual conforme 4º.Termo Aditivo irá vencer em 31/07/2026.

Havendo interesse na prorrogação solicito ainda se há possibilidade de correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Nestes termos, pede deferimento.

Paraíso do Norte, 29 de junho de 2026.

**GILMAR APARECIDO
DE
ARAUJO:89432304868**

Assinado digitalmente por GILMAR APARECIDO DE
ARAUJO:89432304868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=22087251000198, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=GILMAR APARECIDO DE
ARAUJO:89432304868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.29 10:02:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda
Gilmar Aparecido de Araújo
-Responsável Legal-

80.890.502/0001-74

**G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 02
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87.780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR**